



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º. 3646/2013**

**TORNA OBRIGATÓRIO A AFIXAÇÃO, NAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA, CENTROS ESPORTIVOS E NOS ESTABELECIMENTOS SIMILARES, DE CARTAZ COM ADVERTÊNCIA SOBRE AS CONSEQUÊNCIAS DO USO DE ANABOLIZANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso V, da LOM – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte**

**LEI:**

**Art. 1º - Torna obrigatório a afixação, nas academias de ginástica, centros esportivos e nos estabelecimentos similares, de cartaz com advertência sobre as consequências do uso de anabolizantes.**

**Parágrafo Único - O cartaz deve conter os dizeres:**

**"O uso de anabolizantes prejudica o sistema cardiovascular, causa lesões nos rins e fígado, degrada a atividade cerebral, aumenta o risco de câncer e pode provocar dependência."**

**Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), responsável para incluir, nas campanhas de combate ao uso de drogas que promova, a divulgação sobre os prejuízos que os anabolizantes podem causar a saúde.**

**Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**

**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Guarapari - ES., 25 de novembro de 2013.

**ORLY GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 128/2013

Autoria do PL nº. 128/2013: Vereador Jorge Figueiredo Gonçalves

Processo Administrativo Nº. 21.064/2013

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI</b>
<b>GUARAPARI-ES</b>
EM: 27 NOV. 2013
<b>PROTOCOLO</b>
Nº 3056